



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 100/002 - de 11 de novembro de 2002.

Dispõe sobre desmembramento de parte da Chácara nº 150 (cento e cinquenta), Bairro Nossa Senhora aparecida, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte da Chácara nº 150 (cento e cinquenta), em 08 (oito) partes. A primeira parte terá a área de 693,98 m² (seiscentos e noventa e três metros e noventa e oito centímetros quadrados); a segunda parte terá a área de 483,93 m² (quatrocentos e oitenta e três metros e noventa e três centímetros quadrados); a terceira parte terá área de 434,56 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados); a quarta parte terá a área de 463,01m² (quatrocentos e sessenta e três metros e um centímetro quadrado); a quinta parte terá a área de 576,49 m² (quinhentos e setenta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados); a sexta parte terá a área de 858,58 m² (oitocentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados); a sétima parte terá a área de 1.067,39 m² (um mil, sessenta e sete metros e trinta e nove centímetros quadrados) e a oitava parte ficará com a área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, do quadro urbano desta cidade, de propriedade do Senhor THEODORICO COLUSSI, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.340/11/2002, de 06 de novembro de 2002. ART nº 1703337410060.

Art. 2º - A primeira parte da chácara 150, com área de 693,98 m² (seiscentos e noventa e três metros e noventa e oito centímetros quadrados), passará a se constituir lote 150-I (cento e cinquenta I), do Bairro N. Sra. Aparecida, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com lote 150-H.

LESTE: Com Chácara 149.

SUL: Com Av. Getúlio Vargas.

OESTE: Com Rua Projetada "A".

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 50, coordenada plana 7.140.310,7054 m Norte e 347.849,9772 m Leste, deste, confrontando com Chácara 149, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 29,80 m e Azimute plano de 153°59'27" chega-se ao marco M8, deste, confrontando com Chácara 149, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 22,12 m e Azimute plano de 239°43'26" chega-se ao marco M7, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 28,24 m e azimute plano de 326°43'41" chega-se ao marco 54, deste, no quadrante Noroeste,



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

seguinto com distância de **25,86 m** e azimute plano de **56°21'33"** chega-se ao marco **50**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A segunda parte da Chácara 150 (cento e cinquenta), com área de 483,93 m² (quatrocentos e oitenta e três metros e noventa e três centímetros quadrados), passará a se constituir lote 150-H (cento e cinquenta H), do Bairro N. Sra. Aparecida, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com lote 150-G.

LESTE: Com Chácara 149.

SUL: Com lote 150-I.

OESTE: Com Rua Projetada "A".

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **49**, coordenada plana 7.140.326,8824 m Norte e 347,842,0840 m Leste, deste, confrontando com **Chácara 149**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **18,00 m** e Azimute plano de **153°59'28"** chega-se ao marco **50**, deste, confrontando com **Chácara 149**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **25,86 m** e Azimute plano de **236°21'33"** chega-se ao marco **54**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **18,00 m** e Azimute plano de **326°43'40"** chega-se ao marco **53**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **28,14 m** e Azimute plano de **56°40'59"** chega-se ao marco **49**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - A terceira parte da Chácara 150 (cento e cinquenta), com área de 434,56 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), passará a se constituir lote 150-G (cento e cinquenta G), do Bairro N. Sra. Aparecida, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com lote 150-F.

LESTE: Com Chácara 149.

SUL: Com lote 150-H.

OESTE: Com a Rua Projetada "A".

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **48**, coordenada plana 7.140.340,3633 m Norte e 347.835,5063 m Leste, deste, confrontando com **Chácara 149**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **15,00 m** e Azimute plano de **143°59'28"** chega-se ao marco **49**, deste, confrontando com **Chácara 149**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **28,14 m** e Azimute plano de **236°40'59"** chega-se ao marco **53**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **15,00 m** e Azimute plano de **326°43'40"** chega-se ao marco **52**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **30,03 m** e Azimute plano de **56°54'56"** chega-se ao marco **48**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

Art. 5º - A quarta parte da Chácara 150 (cento e cinquenta), com área de 463,01 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e um centímetro quadrado), passará a se constituir lote 150-F (cento e cinquenta F), do Bairro N. Sra. Aparecida, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com lote 150-E.

LESTE: Com Chácara 149.

SUL: Com lote 150-G.

OESTE: Com Rua Projetada "A".

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **41**, coordenada plana 7.140.353,8442 m Norte e 347.828,9286 m Leste, confrontando com **Chácara 149**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **15,00** m e Azimute plano de **153°59'28"** chega-se ao marco **48**, deste, confrontando com **Chácara 149**, quadrante Sudeste, seguindo com distância de **30,03** m e Azimute plano de **236°54'56"** chega-se ao marco **52**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **15,00** m e Azimute plano de **326°43'40"** chega-se ao marco **36**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **31,70** m e Azimute plano de **57°07'13"** chega-se ao marco **41**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º - A quinta parte da Chácara 150 (cento e cinquenta), com área de 576,49 m² (quinhentos e setenta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), passará a se constituir lote 150-E (cento e cinquenta E), do Bairro N. Sra. Aparecida, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com Loteamento Cohapar 4.

LESTE: Com chácara 149.

SUL: Com lote 150-F.

OESTE: Com Rua Projetada "A".

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **M2**, coordenada plana 7.140.369,5180 m Norte e 347.821,2810 m Leste, deste, confrontando com **Chácara 149**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **17,44** m e Azimute plano de **153°59'28"** chega-se ao marco **41**, deste, confrontando com **Chácara 149**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **31,70** m e Azimute plano de **237°07'13"** chega-se ao marco **36**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **17,44** m e Azimute plano de **326°43'40"** chega-se ao marco **M1**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **34,40** m e Azimute plano de **57°19'48"** chega-se ao marco **M2**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 7º - A sexta parte da Chácara 150 (cento e cinquenta), com área de 858,58 m² (oitocentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), passará a se constituir lote 150-C (cento e cinquenta C), do Bairro N. Sra. Aparecida, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com lote 150-B.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331
85560-000

E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Rua Santos Dumont, 533
Chopinzinho
Paraná

LESTE: Com Rua Projetada "A".

SUL: Com Av. Getúlio Vargas.

OESTE: Com Chácara 152.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **46**, coordenada plana 7.140.292,0579 m Norte e 347.817,3597 m Leste, deste, confrontando com **Rua Projetada "A"**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **30,22 m** e Azimute plano de **146°43'09"** chega-se ao marco **M5**, deste, confrontando com **Rua Projetada "A"**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância **29,47 m** e Azimute plano de **240°03'46"** chega-se ao marco **M6**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **28,21 m** e Azimute plano de **323°50'41"** chega-se ao marco **57**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **30,84 m** e Azimute plano de **56°07'00"** chega-se ao marco **46**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 8º - A sétima parte da Chácara 150 (cento e cinquenta), com área de 1.067,39 m² (um mil, sessenta e sete metros e trinta e nove centímetros quadrados), passará a se constituir lote 150-B (cento e cinquenta B), do Bairro N. Sra. Aparecida, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com lote 150-A.

LESTE: Com Rua Projetada "A".

SUL: Com lote 150-C.

OESTE: Com chácara 152.

Partindo do marco **59**, coordenada plana 7.140.319,2993 m Norte e 347.799,4783 m Leste, deste, confrontando com **Rua Projetada "A"**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **32,59 m** e Azimute plano de **146°43'08"** chega-se ao marco **46**, deste, confrontando com **Rua Projetada "A"**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **30,84 m** e Azimute plano de **236°07'00"** chega-se ao marco **57**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **33,29 m** e Azimute plano de **324°57'09"** chega-se ao marco **58**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **31,86 m** e Azimute plano de **57°22'06"** chega-se ao marco **59**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 9º - A oitava parte da Chácara 150 (cento e cinquenta), com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), passará a se constituir lote 150-A (cento e cinquenta A), do Bairro N. Sra. Aparecida, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com Loteamento Cohapar 4.

LESTE: Com Rua Projetada "A".

SUL: Com lote 150-B.

OESTE: Com Chácara 152.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná


Partindo do marco **M3**, coordenada plana 7.140.344,2570 m Norte e 347.783,0960 m Leste, deste, confrontando com **Rua Projetada "A"**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **29,85 m** e Azimute plano de **146°43'08"** chega-se ao marco **59**, deste, confrontando com **Rua Projetada "A"**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **31,86 m** e Azimute plano de **237°22'06"** chega-se ao marco **58**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **30,63 m** e Azimute plano de **321°51'41"** chega-se ao marco **M4**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **34,77 m** e Azimute plano de **58°25'22"** chega-se ao marco **M3**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 11 de novembro de 2002.


Erio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 11 de novembro de 2002.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
n. 2906 às 14 / 11 / 02gg n. 36